



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6696 / 2020

Requerente: **GLF OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 33.946.208/0001-5

Contato: **GLF OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**

Telefone: **3524-1323 - 99971-6361**

Assunto: **LICITAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Versão: 1**

Descrição: **RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 016/2020**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 06 de Agosto de 2020

Anexo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS – FRANCISCO BELTRÃO/PR

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 418/2020

GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.946.208/0001-57, com sede na Rua Maranhão, n. 1460, Lote 05, Quadra 760, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-310, com forte no art. 109 da Lei n. 8.666/93 e item 13.24 do edital, vem interpor **RECURSO** em face da decisão da Comissão de Licitações para Obras, composta por Nileide T. Perszel, Priscila Alves de Luca e Guilherme Seifert, que na data de 30/07/2020, desclassificou a recorrente na etapa de recebimento dos envelopes (Proposta de preços), conforme ATA Nº 129/2020.

1. Do cabimento

A recorrente é licitante na tomada de preço n. 16/2020, o qual tem por objeto a execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², no interior de Francisco Beltrão – PR.

No dia 30/07/2020, a Comissão de Licitação para Obras, no ato de abertura dos envelopes, desclassificou a presente licitante.

Nesse passo, dispõe o art. 109, da Lei n. 8.666/93, ser cabível recurso no prazo de cinco dias, contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, entre outros.

Portanto, cabível e tempestivo o presente recurso.



2. Das razões do recurso

Consta da ATA Nº 129/2020, a desclassificação da presente recorrente nos seguintes termos:

A licitante 01 - GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI apresentou planilhas de serviços e cronograma, com relação a todos os lotes sem identificação(nomes) das assinaturas, sem número de documento profissional do técnico responsável, em desacordo com os itens 9.1.2, 9.1.3 do edital, e não apresentou detalhamentos do BDI para os lotes em desacordo com o item 9.1.3 do edital, não apresentou valores de material e mão de obra separadamente bem como não descrito valores por extenso em desacordo com o item 9.1.1 do edital letra "c", e ainda não apresentou o documento "Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo 3) exigido no item 9.1.5 do edital, sendo portanto declara DESCLASSIFICADA.

Entretanto, a desclassificação da empresa não é a medida mais acertada e vai de encontro com os interesses do Poder Público e da coletividade, como se demonstrará adiante.

Primeiramente, importante destacar alguns pontos fundamentais, principiologicos e norteadores dos processos licitatórios.

Dentre outros princípios das licitações públicas, está o da competitividade, o qual afirma-se ser essencial e obrigatório a todos os procedimentos licitatórios. Pois, somente o procedimento em que haja efetiva competição entre os participantes, será capaz de assegurar à administração a obtenção da proposta mais vantajosa para a consecução de seus fins.

Nesse passo, a obtenção da oferta mais vantajosa destaca-se como ponto imprescindível às licitações, pois garante que dentre as propostas ofertadas, escolha-se a mais vantajosa ao Poder Público.

Outro ponto fundamental trata-se quanto ao formalismo no processo licitatório, o qual garante que o procedimento deve seguir estritamente a lei pertinente e o edital. Entretanto, contemporaneamente, o rigoroso apreço às formalidades sofreu mitigação.

9

No entendimento de Leite¹, o formalismo concernente aos certames deve ser contemporizado, não se desclassificando propostas por vícios ínfimos, de minúscula repercussão no conhecimento e na comprovação da qualidade jurídica, técnica e fiscal e econômica do licitante ou do conteúdo da proposta.

Ainda, prossegue afirmando que tais vícios devem ser relevados em observância as regras e princípios que norteiam a aplicação das formas no direito, em especial a razoabilidade, proporcionalidade e a finalidade jurídica.

Não suficiente, sustenta o autor que em tais casos, o formalismo deve ceder espaço à competitividade, tendo em vista que esse é um dos principais objetivos do certame.

Aponta o referido autor que a presença de algum vício de formalidade não pode imediatamente ter por consequência a desclassificação da proposta, veja:

(...) entende-se que, uma vez constatada a presença d'algum desbordamento de formalidade prevista no instrumento convocatório, não se poderá concluir ipso facto a imprestabilidade da proposta assim apresentada e sua desclassificação. O cânone da finalidade e já o simples bom senso determinam que seja analisado se, ainda uma vez presente um tal vício, a finalidade a que serviria o requisito formal editaliciamente previsto restou satisfeita. Caso sim, a proposta em hipótese deverá ser conhecida, julgada e classificada.

Inclusive, há forte entendimento de que sendo determinada exigência formal no instrumento convocatório que seja inútil ou ociosa, a sua inobservância em nada agrega ao conteúdo da proposta, sendo indevida a desclassificação.

De igual modo, significativa o apontamento do art. 2º, parágrafo único, XIII, que garante: "Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...) XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, veda a aplicação retroativa de nova interpretação".

¹ LEITE, Fábio Barbalho. A mitigação do formalismo no julgamento da habilitação e das propostas em licitações. Revista de direito administrativo. Abr./jun. 2004.

Assim, tendo em vista que a proposta ofertada pela recorrente é séria, certa, fundada e segura, não há que se falar em sua desclassificação por vícios ínfimos que não alteram a sua substancialidade.

Não fosse por esses argumentos, verifica-se que as disposições do edital permitem prazo para a apresentação de documentos, além de prever expressamente que poderá ser relevado informalidades ou irregularidades de natureza secundária, veja:

12.2 (...) No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.2 (...) A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

Deste modo, tendo em vista que os motivos para a desclassificação são de informalidades secundárias e que não alteram o valor global da proposta, há de ser revista a decisão para o fim de classificar a recorrente.

Ainda, importante frisar-se que atualmente apenas uma empresa consta como habilitada, e que isso vai de encontro com o princípio da competitividade e restringe a possibilidade de o Poder Público escolher a melhor proposta, pois inexistente.

Embora se tratando de informalidades secundárias, quiçá desnecessárias, junta-se nesse ato à respectiva documentação apontada como ausente na sessão de recebimento de envelopes, quais sejam, a assinatura e número de documento profissional do técnico responsável (itens 9.1.2, 9.1.3), detalhamentos do BDI para os lotes (item 9.1.3), valores de material e mão de obra separadamente (item 9.1.1, "c") e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

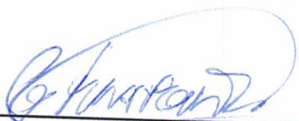
3. Pedidos

Diante de todo o exposto, requer:

1. Seja a decisão recorrida reconsiderada nos termos da fundamentação exposta pela autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias, caso contrário, o encaminhamento do recurso à autoridade superior, conforme art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/93.
2. O provimento do recurso para considerar a proponente classificada a participar no processo licitatório, sendo declarado nulo o ato desclassificatório, nos termos da fundamentação acima.
3. Caso seja o caso de apresentação de nova documentação, a concessão de prazo para o seu cumprimento.

Termos em que pede deferimento.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.



GLF OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Tomada de Preço nº 016/2020

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio do Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Local, 29 de 07 de 2020.



(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 01

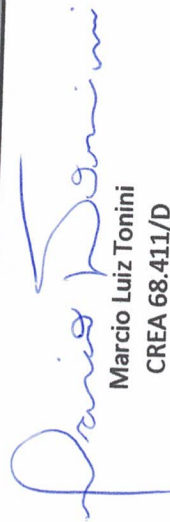
DATA 30/07/2020

LOCAL: LINHA OSVALDO CRUZ (MORRO DOS MALAGE) E KM-20

ÁREA 7500 m²
 EXTENSÃO 1250 m
 LARGURA 6 m
 QUADRANTE 0 m²

BDI 25,00%

REFERENCIA	CODIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	10.000,00	m ²	3,15	31.500,00	10,6%
						31.500,00	10,6%
02 - PAVIEMNTAÇÃO							
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Polidrítrico					
DER	521450	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedrico	7.500,00	m ²	3,50	26.250,00	8,87%
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav	7.500,00	m ²	25,00	187.500,00	63,33%
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidrítrico	2.500,00	m	9,90	24.750,00	8,36%
DER	532700	Compactação de pavimento polidrítrico *	7.500,00	m ²	1,20	9.000,00	3,04%
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidrítrico	15.000,00	m ²	0,45	6.750,00	2,28%
DER	810200	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	2.500,00	m ²	1,45	3.625,00	1,22%
						6.670,00	2,25%
Total do grupo						264.545,00	89,36%
VALOR DO ORÇAMENTO						296.045,00	100,0%



Marcio Luiz Tonini
 CREA 68.411/D
 Responsável Técnico



GLF Obras de construção civil Eireli
 CPNU: 33.946.208/0001-57
 CPF: 9.442.398-8

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 01

DATA

30/07/2020

LOCAL: MORRO DO MALEGE - LINHA OSVALDO CRUZ E COMUNIDADE KM20

BDI 25,00%

REFERENCIA	CODIGO	SERVICOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DIAS									
							30	60	90	120	150	180				
		LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO					50%									
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	10.000,00	m²	3,15	31.500,00			25%	7875,00	25%	7875,00	25%	7875,00	25%	
		Total do grupo				31.500,00										
		02 - PAVIMENTAÇÃO														
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Polidrírico	7.500,00	m²	3,50	26.250,00			25%	6562,50	25%	6562,50	25%	6562,50	25%	
DER	521450	Extração, carga, preparo e assentamento do	7.500,00	m²	25,00	187.500,00			46875,00	46875,00	46875,00	46875,00	46875,00	46875,00	46875,00	
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. e assentamento de pav.	2.500,00	m	9,90	24.750,00			6187,50	6187,50	6187,50	6187,50	6187,50	6187,50	6187,50	
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidrírico	7.500,00	m²	1,20	9.000,00			2250,00	2250,00	2250,00	2250,00	2250,00	2250,00	2250,00	
DER	532700	Compactação de pavimento polidrírico *	15.000,00	m²	0,45	6.750,00			1687,50	1687,50	1687,50	1687,50	1687,50	1687,50	1687,50	
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidrírico	2.500,00	m²	1,45	3.625,00			906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	
DER	810200	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	290,00	m	23,00	6.670,00			1667,50	1667,50	1667,50	1667,50	1667,50	1667,50	1667,50	
		Total do grupo				264.545,00										
		VALOR DO ORÇAMENTO				296.045,00										
							TOTAL MENSAL	FISICO		FINANCEIRO						
							VALORES ACUMULADOS	25%	74.011,25	25%	74.011,25	25%	74.011,25	25%	74.011,25	25%
							VALORES ACUMULADOS	50%	74.011,25	50%	148.022,50	50%	148.022,50	50%	222.033,75	100%
							VALORES ACUMULADOS	75%	74.011,25	75%	222.033,75	75%	222.033,75	75%	296.045,00	100%

Marcio Luiz Tonini
Marcio Luiz Tonini
 CREA 68.411/D
 Responsável Técnico

C. F. F. F. F.
GLF Obras de construção civil Eireli
 CPNJ: 33.946.208/0001-57
 CPF: 9.442.398-8

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:

Tomador:

Empreendimento:

Programa:

Tomada de Preços nº 16/2020 - LOTE 01
GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,5%	5,10%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,38%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

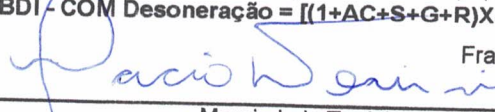
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,35%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Francisco Beltrão, Pr., 30 de Julho de 2020.



 Marcio Luiz Tonini
 CREA PR-68411/D

9

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 02
LOCAL: COMUNIDADE MENINO JESUS (SANTA ROSA), SANTA BARBARA E LINHA SÃO MARCOS

DATA: 30/07/2020

BDI 25,00%

ÁREA: 6588 m²
EXTENSÃO: 1098 m
LARGURA: 6 m
QUADRANTE: 0 m²

REFERENCIA	CODIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	8.784,00	m ²	3,15	27.669,60	10,7%
		Total do grupo				27.669,60	10,7%
02 - PAVIEMNTAÇÃO							
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Polidríco					
DER	521450	Extração, carga, preparato e assentamento do polidríco	6.588,00	m ²	3,50	23.058,00	8,95%
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav	6.588,00	m ²	25,00	164.700,00	63,94%
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidríco	2.196,00	m	9,90	21.740,40	8,44%
DER	532700	Compactação de pavimento polidríco *	6.588,00	m ²	1,20	7.905,60	3,07%
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidríco	13.176,00	m ²	0,45	5.929,20	2,30%
		Total do grupo	2.196,00	m ²	1,45	3.184,20	1,24%
						226.517,40	87,94%
03 - SINALIZAÇÃO							
DER	820000	Placa de sinalização c/ película refletiva					
DER	821000	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	5,90	m ²	450,00	2.656,80	1,03%
		Total do grupo	6,00	pç	122,00	732,00	0,28%
						3.388,80	1,32%
VALOR DO ORÇAMENTO						257.575,80	100,0%

Marcio Luiz Tonini

Marcio Luiz Tonini
 CREA 68.411/D
 Responsável Técnico

Carla Rosa

GLF Obras de construção civil Eireli
 CPNI: 33.946.208/0001-57
 CPF: 9.442.398-8

SERVIÇO:

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 02

LOCAL:

COMUNIDADE MENINO JESUS (SANTA ROSA), SANTA BARBARA E LINHA SÃO MARCOS

DATA

30/07/2020

BDI 25,00%

REF	CÓD	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DIAS							
							30	60	90	120	150			
		LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO												
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	8.784,00	m²	3,15	27.669,60								
		Total do grupo				27.669,60								
		02 - PAVIEMENTAÇÃO												
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	6.588,00	m²	3,50	23.058,00								
DER	521450	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedrico	6.588,00	m²	25,00	164.700,00								
DER	535200	Extensão, carga, transp. assent. corubo nat. pedra, pedra p/ pav.	2.196,00	m	9,90	21.740,40								
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	6.588,00	m²	1,20	7.905,60								
DER	532700	Compactação de pavimento poliédrico *	13.176,00	m²	0,45	5.929,20								
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	2.196,00	m²	1,45	3.184,20								
		Total do grupo				226.517,40								
		03 - SINALIZAÇÃO												
		Placa de sinalização c/ película refletiva	5,904	m²	450,00	2.656,80								
		Supporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	6,00	PÇ	122,00	732,00								
		Total do grupo				3.388,80								
		VALOR DO ORÇAMENTO				257.575,80								
		TOTAL MENSAL												
		VALORES ACUMULADOS												
		FISICO												
		FINANCEIRO												
		ACUMULADO												
							R\$	84.729,00	R\$	84.729,00	R\$	84.729,00	R\$	88.117,80
								33,33%		33,33%		33,33%		33,33%
							R\$	84.729,00	R\$	169.458,00	R\$	257.575,80		

GLF Obras de construção civil Eireli

CPNJ: 33.946.208/0001-57

CPF: 9.442.398-8

Marcio Luiz Tonini

CREA 68.411/D

Responsável Técnico




BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:

Tomador:

Empreendimento:

Programa:

Tomada de Preços nº 16/2020 - LOTE 02
GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,5%	5,10%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,38%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

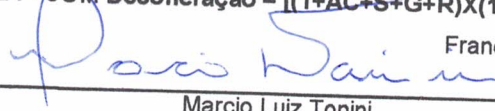
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,35%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Francisco Beltrão, Pr., 30 de Julho de 2020.



Marcio Luiz Tonini
CREA PR-68411/D



SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 03

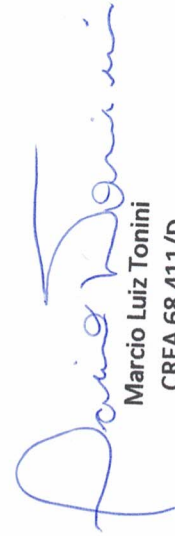
DATA 30/07/2020

LOCAL: COMUNIDADE NOVA SEÇÃO E LINHA MACAGNAN

ÁREA 8820 m²
 EXTENSÃO 1470 m
 LARGURA 6 m
 QUADRANTE 0 m²

BDI 25,00%

REFERENCIA	CODIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM
		01 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	11.760,00	m ²	3,15	37.044,00	10,9%
		Total do grupo				37.044,00	10,9%
		02 - PAVIEMNTAÇÃO					
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Polidétrico	8.820,00	m ²	3,50	30.870,00	9,07%
DER	521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	8.820,00	m ²	25,00	220.500,00	64,79%
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav	2.940,00	m	9,90	29.106,00	8,55%
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidétrico	8.820,00	m ²	1,20	10.584,00	3,11%
DER	532700	Compactação de pavimento polidétrico *	17.640,00	m ²	0,45	7.938,00	2,33%
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidétrico	2.940,00	m ²	1,45	4.263,00	1,25%
		Total do grupo				303.261,00	89,11%
		VALOR DO ORÇAMENTO				340.305,00	100,0%


 Marcio Luiz Tonini
 CREA 68.411/D

Responsável Técnico



GLF Obras de construção civil Eireli

CPNU: 33.946.208/0001-57

CPF: 9.442.398-8

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 03

DATA 30/07/2020

LOCAL: COMUNIDADE NOVA SEÇÃO E LINHA MACAGNAN

BDI 25,00%

REFERENCIA	CODIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DIAS							
							30	60	90	120	150	180		
		LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	1,00	UND.			50%	50%						
DER	500000	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES												
		Escarificação, regularização compac. Subleito *	11.760,00	m²	3.15	37.044,00			25%	25%	25%	25%	25%	25%
		Total do grupo				37.044,00			9261,00	9261,00	9261,00	9261,00	9261,00	9261,00
		02 - PAVIMENTAÇÃO												
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Polidríico	8.820,00	m²	3,50	30.870,00			25%	25%	25%	25%	25%	25%
DER	521450	Extração, carga, preparo e assentamento do	8.820,00	m²	25,00	220.500,00			7717,50	7717,50	7717,50	7717,50	7717,50	7717,50
DER	535200	Exatidão, carga, transp. assent. coroa total, pedra de	2.940,00	m	9,90	29.106,00			55125,00	55125,00	55125,00	55125,00	55125,00	55125,00
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidríico	8.820,00	m²	1,20	10.584,00			7276,50	7276,50	7276,50	7276,50	7276,50	7276,50
DER	532700	Compactação de pavimento polidríico *	17.640,00	m²	0,45	7.938,00			2646,00	2646,00	2646,00	2646,00	2646,00	2646,00
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidríico	2.940,00	m²	1,45	4.263,00			1984,50	1984,50	1984,50	1984,50	1984,50	1984,50
		Total do grupo				305.261,00			1065,75	1065,75	1065,75	1065,75	1065,75	1065,75
		VALOR DO ORÇAMENTO				340.305,00								
TOTAL MENSAL								FISICO	25%	25%	25%	25%	25%	25%
VALORES ACUMULADOS								FINANCEIRO	R\$ 85.076,25	R\$ 85.076,25	R\$ 85.076,25	R\$ 85.076,25	R\$ 85.076,25	R\$ 85.076,25
								ACUMULADO	25%	50%	75%	100%	100%	
									R\$ 85.076,25	R\$ 170.152,50	R\$ 255.228,75	R\$ 340.305,00	R\$ 340.305,00	

Marcio Luiz Tonini

Marcio Luiz Tonini
CREA 68.411/D
Responsável Técnico

Glif Obras de construção civil Eireli

GLF Obras de construção civil Eireli
CPNJ: 33.946.208/0001-57
CPF: 9.442.398-8

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Tomada de Preços nº 16/2020 - LOTE 03
Tomador:	GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Empreendimento:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS
Programa:	

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 01	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. X COM Desoneração.


Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,5%	5,10%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,38%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,35%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



 Marcio Luiz Tonini
 CREA PR-68411/D

Francisco Beltrão, Pr., 30 de Julho de 2020.



SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 04

DATA: 30/07/2020

LOCAL: COMUNIDADE CABECEIRA DO RIO DO MATO, LINHA CALEGARI, MENINA JESUS (PONTO CRITICO) E BARRA DO RIO DO CERNE

ÁREA: 3406 m²
EXTENSÃO: 566 m
LARGURA: 6 m
QUADRANTE: 0 m²

BDI: 25,00%

REFERENCIA	CODIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM
		01 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
DER	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	4.528,00	m ²	3,15	14.263,20	10,9%
		Total do grupo				14.263,20	10,9%
		02 - PAVIEMNTAÇÃO					
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Polidrítrico					
DER	521450	Extração, carga, preparato e assentamento do polidrítrico	3.406,00	m ²	3,50	11.921,00	9,08%
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav	3.406,00	m ²	25,00	85.150,00	64,83%
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidrítrico	1.132,00	m	9,90	11.206,80	8,53%
DER	532700	Compactação de pavimento polidrítrico *	3.406,00	m ²	1,20	4.087,20	3,11%
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidrítrico	6.812,00	m ²	0,45	3.065,40	2,33%
		Total do grupo	1.132,00	m ²	1,45	1.641,40	1,25%
		VALOR DO ORÇAMENTO				117.071,80	89,14%
						131.335,00	100,0%

Marcio Luiz Tonini
Marcio Luiz Tonini
 CREA 68.411/D
 Responsável Técnico

Carla Pimenta
 GLF Obras de construção civil Eireli
 CPNJ: 33.946.208/0001-57
 CPF: 9.442.398-8

SERVIÇO:

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PONTOS CRITICOS - LOTE 04

DATA

30/07/2020

LOCAL:

COMUNIDADE CABECEIRA RIO DO MATO, LINHA CALEGARI, MENINO JESSUS E BARRA DO RIO DO CERNE

BDI

25,00%

REFERENCIA	CODIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DIAS		
							30	60	90
		LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	1,00	UND.			50%		
DER	500000	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES Escarificação, regularização compac. Subleito *	4.528,00	m²	3,15	14.263,20	50%	7131,60	50%
		Total do grupo				14.263,20			
		02 - PAVIMENTAÇÃO							
DER	532600	Colchão de argila p/ pav. Polidédrico	3.406,00	m²	3,50	11.921,00		25%	25%
DER	521450	Extração, carga, preparo e assentamento do	3.406,00	m²	25,00	85.150,00		5960,50	5960,50
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. coroador nat. pedra local.	1.132,00	m	9,90	11.206,80		42575,00	42575,00
DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidédrico	3.406,00	m²	1,20	4.087,20		5603,40	5603,40
DER	532700	Compacção de pavimento polidédrico *	6.812,00	m²	0,45	3.065,40		2043,60	2043,60
DER	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidédrico	1.132,00	m²	1,45	1.641,40		1532,70	1532,70
		Total do grupo				117.071,80		820,70	820,70
		VALOR DO ORÇAMENTO				131.335,00			
							TOTAL MENSAL	FISICO	
							ACUMULADOS	FINANCEIRO	
							R\$	R\$	R\$
							25%	25%	25%
							R\$	R\$	R\$
							65.667,50	65.667,50	65.667,50
							25%	25%	50%
							R\$	R\$	R\$
							65.667,50	65.667,50	131.335,00

Marcio Luiz Tonini

Marcio Luiz Tonini
CREA 68.411/D
Responsável Técnico

GLF Obras de construção civil Eireli

GLF Obras de construção civil Eireli
CPNJ: 33.946.208/0001-57
CPF: 9.442.398-8

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:

Tomador:

Empreendimento:

Programa:

Tomada de Preços nº 16/2020 - LOTE 04
GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 01	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,5%	5,10%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,38%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

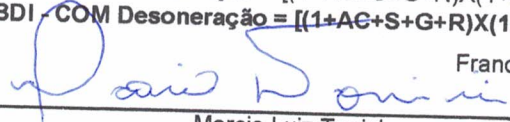
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,35%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Francisco Beltrão, Pr., 30 de Julho de 2020.



 Marcio Luiz Tonini
 CREA PR-68411/D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ADMISSIBILIDADE RECURSAL

PROCESSO N.º : 6696/2020
RECORRENTE : GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
TOMADA DE PREÇOS N.º : 016/2020
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI em que insurge contra a decisão da Comissão de Licitação de DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta apresentada no certame, cuja sessão pública transcorreu em 30 de julho de 2020, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: **Lote 01**- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m²; **Lote 02** - Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m²; **Lote 03** - Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m² e **Lote 04** - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m², no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em apertada síntese, alega: “...que os motivos para a desclassificação são de informalidades secundárias e que não alteram o valor global da proposta, há de ser revista a decisão para o fim de classificar a recorrente”. Ainda frisou “apenas uma empresa consta como habilitada, o que vem de encontro com o princípio da competitividade e restringe a possibilidade de o Poder Público escolher a melhor proposta, pois existente”.

... Embora se tratando de informalidades secundárias... quais sejam, a assinatura e número de documento profissional do técnico responsável (itens 9.1.2 e 9.1.3), detalhamentos do BDI para os lotes (9.1.3), valores de material e mão de obra separadamente (item 9.1.1, “c”) e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”.

Por fim, REQUER que a decisão requer que a decisão seja reconsiderada nos termos da fundamentação exposta pela autoridade que praticou o ato, no prazo de 5(cinco) dias, caso contrário, o encaminhamento do recurso à autoridade superior, conforme art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/93.

É o relatório.

2 PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

O juízo de admissibilidade recursal deve levar em consideração a regra geral prevista no art. 109, *caput* e inc. I, letra “a”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993¹.

¹ “Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Na espécie, o recurso foi interposto por parte legítima, Sra. MARCIELI ILOANE KOCH, representante legal da licitante, e que foi endereçado à presidente da Comissão de Licitação para Obras do Município de Francisco Beltrão.

No que tange à tempestividade, a sessão pública foi realizada em 30/07/2020 (quinta-feira), cujo resultado preliminar, foi publicado nos meios oficiais em 31/07/2020 (sexta-feira).

Assim, o prazo para a interposição de recurso teve início em 03/08/2020 (segunda-feira), findando em 07/08/2020 (sexta-feira), e o recurso interposto pela Recorrente foi protocolado em 06/08/2020 (vide capa do processo). Portanto, conclui-se pela **tempestividade** do mesmo.

Ressalta-se que os prazos do processo administrativo têm início na data da intimação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, *caput*,² da Lei n.º 9.784/99).

3 CONCLUSÃO

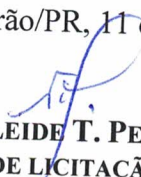
ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 109, *caput*, I, *a*, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 66, *caput*, da Lei n.º 9.784/99, opina-se pela **admissibilidade** do recurso administrativo interposto pela empresa GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, bem como pelas seguintes providências:

a) suspensão da TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020 até que se promova a devida instrução e se apresentem conclusões finais e seguras sobre as razões levantadas pela Recorrente, por força do § 2º, do art. 109 da Lei de Licitações e Contratos³;

b) intimação das demais licitantes para que, querendo, apresentem **Contrarrrazões**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se, assim, o contraditório e a ampla defesa (arts. 5º, LV, da Constituição Federal⁴ e 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993⁵);

c) Por fim, os autos serão encaminhados à Procuradoria para análise jurídica.

Francisco Beltrão/PR, 11 de agosto de 2020.


NÍLEIDE T. PERSZEL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 152/2020

² "Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento."

³ "Art. 109. (...) § 2º. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos."

⁴ "Art. 5º. (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

⁵ "Art. 109. (...) § 3º. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."